

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de novembro de 2017, a Concessão de Uso, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SALÃO/MORADA NOVA, de uma parcela de 1,0079 (hum hectare e setenta e nove centiares), inserida no perímetro do Projeto de Assentamento PA MORADA NOVA SALÃO (CE0248000), localizado no município de Mombaça/CE, com o objetivo da implantação de uma AGRÍCOLA INDUSTRIA - ENTREPÓSITO DE MEL.

Art. 2º - A Concessão de Uso será celebrada mediante CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO a ser assinado entre as partes e devidamente publicado no Diário Oficial da União - DOU;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-20/ES Nº 15 de 14 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 242 de 17 de dezembro de 2004, na Seção 1 página 130, que criou o Projeto de Assentamento PA BOA VISTA código SIPRA ES0077000, onde se lê 602,3766 ha (seiscentos e dois hectares trinta e sete ares e sessenta e seis centiares) **leia-se** 584,4114 ha (quinhentos e oitenta e quatro hectares quarenta e um ares e catorze centiares)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE JULHO DE 2017

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ, por seu Superintendente Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 03, de 04 de janeiro de 2013, Seção 1, página 43, e em face da decisão tomada no Processo Administrativo protocolado sob nº 5420.001557/2016-14 e adotada em sua 302ª Reunião, realizada em 22 de maio de 2017, resolve:

Art. I - Aprovar o recebimento de doação de Bens Móveis, para a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná, através do ato de Destinação de Mercadorias nº 209, de 16/09/2016, de 273 (duzentos e setenta e três) itens de material de consumo no valor de R\$ 53.345,03 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos) e de 120 (cento e vinte) itens de material permanente no valor de R\$ 17.701,17 (dezesete mil, setecentos e um reais e dezesseite centavos), que totalizam a importância de R\$ 71.046,20 (setenta e um mil, quarenta e seis reais e vinte centavos) pertencentes Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda em Foz do Iguaçu/PR, considerados servíveis para o uso da Superintendência, de acordo com o contido no processo em epígrafe.

Art. II - Autorizar o Superintendente Regional do INCRA, no Estado do Paraná, para uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, artigo 11, do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Termo de Recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio da Autarquia.

EDSON WAGNER DE SOUSA BARROSO
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR(03)/nº 044, de 16 de setembro de 2002, publicada no DOU de 20 de setembro de 2002, que criou o Projeto de Assentamento Baeté, Código SIPRA PE0261000, onde se lê: área de 557,6 (quinhentos e cinquenta e sete hectares, seis ares), **leia-se:** 358,5266 (trezentos e cinquenta e oito hectares, cinquenta e dois ares e sessenta e seis centiares); onde se lê: criação de 55 (cinquenta e cinco) unidades agrícolas familiares, **leia-se:** criação de 61 (sessenta e um) unidades agrícolas familiares;

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR BOA VISTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Processo nº: 99990.000363/2017-53

INDEFIRO o pedido de credenciamento da AR BOA VISTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS vinculada à AC LINK RFB, na cadeia da AC RFB, com instalação técnica localizada na Rua Abuna, 2774, Sala 04, Liberdade, Porto Velho/RO.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 288, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria

Ministerial nº1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário, JOSÉ KOLLMANN FILHO, CRMV/SC Nº 3451, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI nº 21050.002711/2016-79, no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº408 de 22.10.2008

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 82, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, defere os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	NÚMERO DO PROTOCOLO
Vitis L.	IFG Seventeen	21806.000230/2013
Vitis L.	IFG Eleven	21806.000300/2014
Vitis L.	IFG Fourteen	21806.000301/2014
Triticum aestivum L.	ESPORÃO	21806.000201/2015
Passiflora L.	BRS SF	21806.000219/2015
Glycine max (L.) Merr.	TMG7059IPRO	21806.000178/2016
Eucalyptus spp	CO 0670	21806.000007/2017
Eucalyptus spp	CO 0477	21806.000008/2017
Triticum aestivum L.	FPS Amplitude	21806.000012/2017
Glycine max (L.) Merr.	ST693IPRO	21806.000094/2017
Glycine max (L.) Merr.	BS1580IPRO	21806.000095/2017

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.138-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001579/1982 e nº 53900.042004/2015-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pojuca/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.020-SEI, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MARTINS, estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio do canal 18 (dezoito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.029813/2016-70 e da Nota Técnica nº 21447/2017/SEI-MC-TIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.021-SEI, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de CURRAIS NOVOS, estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio do canal 18 (dezoito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.029806/2016-78 e da Nota Técnica nº 21429/2017/SEI-MC-TIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.022-SEI, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de ACARI, estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio do canal 18 (dezoito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.